



RALLYE 23

CENTRO DE PORTUGAL

ALCOBAÇA | MARINHA GRANDE | POMBAL



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E KARTING



Data: 13/10/2023

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 7

Hora: 13:20

Doc. Nº: 2.24

Para: Vítor Silva #120 Lic. PT23/775
Vítor Silva / Carlos Baptista (Lic. PT23/775/ PT23/9921)

O Colégio de Comissários tendo recebido o relatório dos reconhecimentos, produzido pela empresa de cronometragem Anube no qual consta que o concorrente circulou em sentido oposto, tendo convocado e ouvido o concorrente nº 120, acompanhado pelo seu co-piloto, pelas 00:11 hr, do dia de ontem, ponderou os factos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

Concorrente nº 120 – Vítor Silva / Carlos Baptista

Secção: Reconhecimentos

Facto: Reconhecimento em sentido contrário.

Infração: Art.º 16.1 das Prescrições Específicas de Ralis 2023.

Decisão: Sem aplicação.

Motivo: O concorrente argumentou com a existência de um erro no road-book, na Pág. 27 da 2ª Etapa, referente a distâncias entre figuras do mesmo, o que originou que se tivessem perdido. Ao tentarem corrigir a situação involuntariamente, circularam em sentido contrário ao do percurso.

Atendendo ao erro comprovado pela correção do mesmo, através da errata publicada pela organização posteriormente, verifica-se a situação descrita, pelo que o CCD decidiu não prosseguir com a aplicação de qualquer sanção, ao abrigo dos poderes conferidos pelos Art.ºs 11.9.1; 11.9.3.a; 11.9.3.i do Código Desportivo Internacional.

Ao concorrente é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Luís Tourais de Matos
Presidente CCD

Lic. CDA PT23/0024

Rodolfo Rocha
CD

Lic. CDA PT23/0947

Gastão Araújo
CD

Lic. CDA - PT23/0046

Data: 14/10/2023	Nome: Vítor Silva
Hora: 15:10	Posição na Equipa: Piloto

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 14/10/2023 às _____:_____ h